



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 107

Estabelece normas para uso de ônibus da Secretaria de Esportes e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso dos ônibus de propriedade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os altos custos mensais com a manutenção dos ônibus, ensejando que urgentes medidas sejam tomadas, visando uma contenção de despesas de modo a não prejudicar o transporte das equipes amadoras, mantidas por esta Municipalidade,

R E S O L V E :

1. ESTABELEECER as seguintes normas, para uso de ônibus da Secretaria de Esportes e Turismo:
 - a)- Prioridade absoluta no uso do transporte pelas equipes amadoras mantidas pelo Município;
 - b)- Só serão permitidos os embarques de atletas amadores identificados pela Secretaria de Esportes e Turismo;
 - c)- O atleta transportado é responsável pelo zelo do ônibus, não devendo danificá-lo;
 - d)- O não acatamento do item acima, poderá acarretar em responsabilidade por parte do usuário, podendo ainda o mesmo perder o direito de utilizá-lo;
 - e)- Os ônibus da Prefeitura, são de uso exclusivo para transporte de atletas amadores, podendo, excepcionalmente, transportar entidades, dentro do Município, com prévia autorização do Secretário da Secretaria de Esportes e Turismo, preferencialmente da área esportiva;
 - f)- Sempre que houver embarque dentro do ônibus deverá ser acompanhado por um (01) responsável identificando-se ao motorista.

g)- Qualquer dano acarretado pelo usuário será de responsabilidade do responsável e deverá repor, consertar ou pagar o valor correspondente.

h)- Quando da utilização do transporte por outros Secretários da Prefeitura, fica estipulado o pagamento do combustível.

i)- Quando da utilização do transporte por outras entidades, será cobrada uma taxa de 80% do BTN vigente por quilometro rodado, além da diária do motorista, equivalente ao dobro da sua diária normal, que serão reajustados no mesmo percentual do aumento de salários.

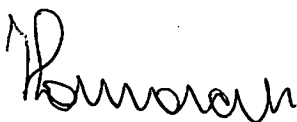
2. ADVERTIR que o não cumprimento das normas aqui contidas, implicará em sanção administrativa ao infrator.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 1989.



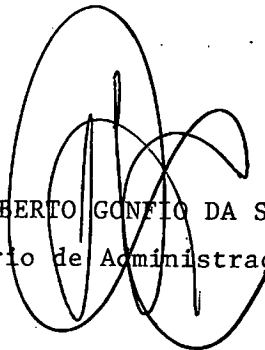
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário Geral



CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA

Secretário de Administração



JUAN SEVERO ROMERO ROMERO

Secretário de Esporte e Turismo